

**EDITAL 011/2015 DE 26 DE MARÇO DE 2015
PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2015.2**

As **Faculdades Unidas de Pesquisas, Ciências e Saúde - FAPEC** torna público o Edital do Processo Seletivo Vestibular 2015.2, para os cursos de Bacharelado em Biomedicina, e Enfermagem.

I – DA DENOMINAÇÃO E RESPECTIVAS HABILITAÇÕES

Art. 1º - Número e data da natureza do ato de autorização do curso, número de vagas autorizadas por turno de funcionamento, número de alunos por turma, local, turnos de funcionamento e prazo de validade do processo seletivo.

§ 2º - Do curso de Bacharelado em Biomedicina

- a) Autorizado pela **Portaria do MEC nº 85, de 27 de Janeiro de 2010, publicada no diário Oficial da União em 28 de janeiro de 2010.**
- b) Número de vagas: 50 vagas.
- c) Alunos por turma: 50.
- d) Turno de funcionamento: Noturno
- e) Prazo de validade do Processo Seletivo: 3 meses.
- f) Habilitação: Bacharel em Biomedicina – Análises Clínicas.

§ 4º - Do curso de Bacharelado em Enfermagem

- a) Autorizado pela **Portaria do MEC nº 57, de 20 de janeiro de 2010, publicada no diário Oficial da União em 21 de janeiro de 2010.**
- b) Número de vagas: 50 vagas.
- c) Alunos por turma: 50.
- d) Turno de funcionamento: Noturno.
- e) Prazo de validade do Processo Seletivo: 3 meses
- f) Habilitação: Bacharel em Enfermagem.

II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º - O Processo Seletivo Vestibular 2015.2 selecionará candidatos habilitados para o ensino superior, para cursarem o segundo semestre de 2015, e estará aberto para aqueles que já tenham concluído o ensino médio ou estejam em vias de conclusão ou equivalente.

Art. 3º - A inscrição para o Processo Seletivo Vestibular 2015.2 estará aberta no período de **26 de março a 30 de abril de 2015**, via Internet pelo site www.faculadefapec.com.br devendo o candidato preencher ficha de inscrição e gerar o boleto para efetuar o pagamento da taxa de R\$ 40,00 (quarenta reais), em bancos e casas lotéricas.

Art. 4º - O Processo Seletivo Vestibular 2015.2 será realizado através de exame objetivo das matérias da Base Comum Nacional do Ensino Médio e de Redação.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer ao exame do Processo Seletivo e/ou obtiver nota zero na redação estará automaticamente desclassificado.

Art. 5º - Caso ocorra sobra de vagas em qualquer dos cursos oferecidos, após o fim dos prazos de matrícula, será realizado um segundo Processo Seletivo, que será realizado da seguinte forma:

- I – Redação.
- II – Exame do Currículo do Ensino Médio.

Art. 6º - Para inscrição via Internet (on-line), o candidato deverá acessar a Home Pager <http://www.faculadefapec.com.br>

§ 1º - Na ficha de inscrição o candidato deverá optar, de acordo com o respectivo curso e turno de estudos.

§ 2º - Toda Inscrição terá caráter condicional e será cancelada se for constatada qualquer irregularidade nas informações contidas na Ficha de Inscrição, não corrigida nos prazos previstos. Se o candidato fizer mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a primeira, sendo as demais canceladas. A inscrição só dará opção para um único curso.

§ 3º - A inscrição de candidato portador de necessidade especial, visual ou física, que exija condição diferenciada para a realização do Exame, deverá ser feita através de requerimento à Coordenação do Processo Seletivo.

§ 4º - Na inscrição via Internet, o candidato ao clicar no local de confirmação da inscrição, declara automaticamente de forma irrestrita, que aceita as condições contidas no Edital do Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento das mesmas.

§ 5º - A inscrição poderá ser feita por procuração:

- a) Por instrumento particular e com firma reconhecida em cartório, se o outorgante for maior de 18 anos;
- b) Por instrumento público com assistência do responsável legal, se o candidato for menor de 18 anos.

§ 6º - A critério da Direção das **Faculdades Unidas de Pesquisa – FAPEC**, não serão oferecidos os turnos que tiverem o número de inscrições inferior ao número de vagas.

III – DO EXAME

Art. 7º - O exame vestibular será realizado no dia **03 de maio de 2015**, das 14:00 às 18:00 h, na sede das Faculdades Unidas de Pesquisas, Ciências e Saúde – FAPEC, situada na rua Manoel Novaes, 55 São Luís, na cidade de Jequié - BA.

Parágrafo único – Caso seja necessário a utilização de outros locais, os candidatos serão avisados com antecedência mínima de três dias.

Art. 8º - O exame vestibular tem o objetivo de avaliar os conhecimentos do ensino médio, abrangendo as seguintes disciplinas: Língua Portuguesa e Redação, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Matemática, Física, Química, Biologia, História e Geografia.

Parágrafo único – O exame será composto de testes objetivos contendo 5 (cinco) alternativas, onde apenas uma é correta. As questões que compõem o exame vestibular versam sobre o conteúdo programático das disciplinas citadas neste artigo.

Art. 9º - Sugere-se que o candidato compareça ao local designado para as provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

§ 1º - Devido à natureza das provas, não será permitida a sua realização fora dos locais indicados, exceto em casos especiais, a juízo da Comissão de Seleção.

§ 2º - A entrada de candidatos nos locais indicados para a realização das provas, apenas será permitida com objetos estritamente pessoais.

§ 3º - Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de dicionários, calculadoras, relógio calculadora, aparelhos de comunicação, tais como celular, pager, tablets etc.

§ 4º - A saída do candidato do local onde será realizado o exame, apenas será permitida após decorrer no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos do início do exame.

Art. 10º. O candidato deverá comparecer ao local do exame munido de:

- a) Documento de identidade original;
- b) Ficha de compensação bancária, referente ao pagamento da inscrição, devidamente autenticada ou acompanhada de comprovante de pagamento por transação eletrônica;
- c) Caneta esferográfica de cor azul ou preta.

Parágrafo único - São considerados documentos de identificação do candidato, apenas as cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas e Polícia Militar; a cédula de identidade para estrangeiros e identidade profissional expedida pelos Conselhos de Classe.

Art. 11° - Não será permitida a comunicação do candidato com os fiscais. Em caso de dúvida, será consignada, em termos de ocorrência, para posterior análise e providência.

Art. 12° - As respostas dos testes de múltipla escolha serão marcadas em um cartão-resposta que conterá o nome do candidato e o número de inscrição.

Parágrafo único – É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta marcação do cartão-resposta. A duplicidade de resposta ou rasura do cartão, implicará na anulação da mesma.

Art. 13° - Devido às características deste exame vestibular, não serão concedidas revisão do exame, segunda chamada, vista ou recontagem de pontos.

IV – DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 14° - A classificação nas vagas oferecidas para os cursos será considerada obedecendo à ordem decrescente de pontos.

Art. 15° - O total de pontos do Processo Seletivo (exame objetivo e redação) será de 100 pontos no máximo.

Art. 16° - O exame das matérias da Base Comum Nacional do Ensino Médio será constituído de 50 questões, sendo 08 (oito) questões de língua Portuguesa e 06 (seis) das demais disciplinas e uma redação. Os acertos em cada uma das questões serão multiplicados por um peso, distribuído de seguinte forma:

- a) **Curso de Biomedicina:** Peso 1 – Matemática, História, Geografia, Inglês ou Espanhol. Peso 2 – Biologia, Física, Química, Língua Portuguesa e Redação.
- b) **Curso de Enfermagem:** Peso 1 – Matemática, História, Geografia, Inglês ou Espanhol. Peso 2 – Biologia, Física, Química, Língua Portuguesa e Redação.

Parágrafo único – A pontuação final será obtida com o somatório do total de pontos obtidos das disciplinas de peso 1 (um) mais o total de pontos obtidos das disciplinas de peso 2 (dois).

Art. 17° - No caso de haver candidatos com desempenho igual, o critério de desempate para fins de classificação levará em consideração sucessivamente a maior somatória de pontos nas disciplinas, conforme distribuição a seguir:

- a) **Biomedicina:** 1° desempate – Biologia; 2° desempate – Língua Portuguesa e Redação; 3° desempate – Química.
- b) **Enfermagem:** 1° desempate – Biologia; 2° desempate – Língua Portuguesa e Redação; 3° desempate – Química.

Art. 18° - Os resultados e a convocação para matrícula serão feitos através de listas de classificados fixadas na **FAPEC**, situada na Rua Manoel Novaes, 55 São Luis, na cidade de Jequié -

BA, bem como por meio eletrônico, via Internet, através do site://www.faculadefapec.com.br
Para chamadas subseqüentes serão utilizados os mesmos procedimentos.

V - DA MATRÍCULA

Art. 19° - A matrícula dos candidatos aprovados no Processo Seletivo será realizada na Secretaria Acadêmica da FAPEC, situada na Rua Manoel Novaes, 55, São Luis, na cidade de Jequié - BA. Para efetivação da matrícula será necessário:

- a) Pagamento da matrícula (primeira parcela) referente ao segundo semestre de 2015, no período de **11 a 22/05/2015**.
- b) Entrega da documentação solicitada, bem como assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais, no mesmo período de pagamento da matrícula, nos seguintes horários 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00.

§ 1° - Em caso dos classificados excedentes, convocados em segunda chamada, as matrículas ocorrerão no período de 25 a 29 de maio de 2015. Caso não sejam preenchidas as vagas, será efetuada nova chamada de classificados excedentes. Os horários da matrícula estão descritos no Manual do Candidato.

§ 2° - Caso ocorra o segundo Processo Seletivo, a matrícula será efetuada logo após a divulgação dos resultados.

Art. 20° - Na matrícula o candidato deverá entregar 01 (uma) foto 3 x 4 e a cópia autenticada da seguinte documentação:

- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, registrado no órgão competente;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) Documento de identidade;
- d) Certidão de nascimento ou casamento;
- e) Título de eleitor;
- f) Certificado de reservista ou prova de estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (apenas para o sexo masculino);
- g) CPF;
- h) comprovante de residência atual.

§ 1° - Será anulada de pleno direito, a qualquer época, a classificação do candidato que ao participar do Processo Seletivo, tenha apresentado documentos falsos ou outros métodos ilícitos.

Art. 21° - A matrícula será efetivada mediante:

- a) Entrega de todos os documentos relacionados no artigo anterior;
- b) Assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais pelo candidato ou por seu representante legal, no caso de ser menor de 18 anos.

§ 1º - O pagamento da primeira parcela, por si só, não significa que a matrícula está efetivada. O não cumprimento das alíneas “a” e “b” deste artigo, nos prazos estabelecidos no Artigo 19, implicará na perda da vaga.

§ 2º - O candidato que efetuar o pagamento da primeira parcela a que se refere à alínea “a” do Artigo 19 e não efetivar a matrícula nos termos estabelecidos neste artigo perderá o direito a vaga e lhe será devolvido 70% (setenta por cento) do valor pago.

I – O valor será devolvido ao candidato ou seu representante legal, se menor de 18 anos, mediante requerimento próprio protocolado na Secretaria Acadêmica da Faculdade, se for solicitado até a data início das aulas.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º - O início das aulas do segundo semestre de 2015 será no dia 03/08/2015.

Art. 23º - A mantenedora se reserva ao direito de, em havendo evasão superior a 50% do alunado de alguma turma, em função de transferência, trancamento, desistência, mudança de turno, etc, efetuar o remanejamento dos remanescentes para outras turmas de período equivalente, mesmo que isso implique em mudança de turno e curso.

Art. 24º - É facultado ao candidato convocado e matriculado, solicitar cancelamento de matrícula, devendo o mesmo protocolar requerimento na Secretaria Acadêmica.

Parágrafo único – Se o cancelamento for solicitado até a data início das aulas, será feita a devolução de 70% (setenta por cento) do valor correspondente à parcela paga.

Art. 25º – Os casos omissos, relativos às presentes normas, serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo 2015.2.

Art. 26º – As presentes normas, devidamente aprovadas pela Comissão Coordenadora, entrarão em vigor na data de sua publicação.

Jequié, 26 de março de 2015.



Weliton Antonio Bastos de Almeida
Diretor Geral